



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**  
**CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022**

**ATO Nº 037-CCPSICHO-BM-2022**

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do QCG nº 0021, de 31 de janeiro de 2022, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2022 CHO/BM/2022,

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO** a solução de requerimento do candidato EDILSON VITURINO DE SOUZA, no qual solicita reconsideração de sua eliminação do certame por não ter se apresentado no prazo previsto:

**“PROCESSO:** CBM-DES-2023/02128.

**REFERÊNCIA:** REQUERIMENTO S/N.

**REQUERENTE:** 2º SGT MATR.: 523.282-1 EDILSON VITURINO DE SOUZA.

**REQUERIDO:** COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR 2022.

**ASSUNTO:** TOLERÂNCIA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 18:55hs.  
Documento Nº: 2535451.18183181-3370 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2535451.18183181-3370>



CBM/FN/2023/02128A

## **SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 019/CHO-2022**

### **1. RELATÓRIO**

O 2º SARGENTO MATR.: 523.282-1 EDILSON VITURINO DE SOUZA ingressou com requerimento administrativo, o qual solicita à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar 2022, tolerância para entrega da documentação exigida para a pré-matrícula.

Constata-se que o processo não evidencia claramente o real pleito do requerente, tampouco não fora anexado documentos comprobatórios que permitam a análise do mérito.

É o breve relatório.

### **2. DOS FATOS**

Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com o subitem 1.7 do edital, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba ofertou 40 (quarenta) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais, previsto para iniciar em 15 de março de 2023, consoante subitem 15.1.1 do edital.

Nesse sentido, o ATO Nº 004-CCPSICHO-BM-2, de 2 de dezembro de 2022, tornou público a relação final dos candidatos classificados no exame intelectual, na qual o requerente se encontra na 38º classificação.

Assim sendo, o presidente da comissão convocou para as próximas etapas apenas os candidatos que foram classificados e figuraram dentro do limite das vagas ofertadas, seguindo as normas do edital, publicando os resultados do exame de saúde e do exame de aptidão física no ATO Nº 006-CCPSICHO-BM-2022, de 13 de dezembro de 2022, e no ATO Nº 025-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023, respectivamente.



Diante desse contexto, o candidato obteve êxito nas etapas alhures, sendo, portanto, convocado para a realização da pré-matrícula, consoante ATO N° 027-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023.

Entretanto, o candidato não se apresentou no horário indicado no ato de convocação, não sendo, portanto, permitida a entrega da documentação exigida.

Inconformado, o requerente impetrou o expediente em questão alegando que encontrou dificuldades durante o trajeto devido a um grande congestionamento no trânsito. Logo, solicitou uma tolerância da administração para receber a documentação referente à pré-matrícula.

### **3. DOS FUNDAMENTOS**

De acordo com as normas legais e a jurisprudência pátria, tem-se que a Administração Pública deve agir dentro da legalidade sendo suas ações voltadas eminentemente ao interesse coletivo.

Portanto, quando um órgão público oferece um processo seletivo interno, eis que surge como obrigação aos seus gestores a necessidade de agir segundo às normas do edital.

Diante disso, convém colacionar o que prevê o item 14.2 do edital:

#### **14. DA PRÉ-MATRÍCULA**

(...)

14.2 Perderá o direito à matrícula no CHO BM o candidato que não apresentar e/ou não entregar, nas datas e horários determinados no ato convocatório para a matrícula, a documentação exigida por este Edital. (grifo original)

Nessa senda, percebe-se que o requerimento não merece prosperar, pois o edital prevê claramente que perderá o direito à matrícula o candidato que descumprir as datas e os horários estabelecidos no ato convocatório.



Corroborando com o supracitado item, o ATO N° 27-CCPSICHO-BM-2022, o qual convocou os candidatos para a realização da pré-matrícula, apresenta a seguinte redação:

(...)

**1. CONVOCAR** todos os candidatos classificados, em conformidade com o ATO N° 026-CCPSICHO-BM-2022, ABAIXO relacionados, para comparecerem à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-29, nº 525 - Jardim Veneza - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB, na data e horário abaixo informados, munidos dos documentos insertos no item 14.1 do Edital do Processo Seletivo Interno, a fim de realizarem a pré-matrícula:

**Data:** 07 de março de 2023

**Horário:** 08h30min

(...)

**2.** Os candidatos deverão observar a data e horário acima informado. **Aquele que não se apresentar no local impreterivelmente no horário em que foi convocado, não poderá mais realizá-la**, sendo, conseqüentemente, **ELIMINADO** do Certame. **NÃO sendo** permitido o acesso de nenhum candidato ao local, após o horário. (grifo original e nosso)

Assim, o ato de convocação, em consonância com o instrumento editalício, é cristalino ao estabelecer que o candidato deverá estar presente no local da referida etapa **impreterivelmente** na data e no horário indicados.

Mais a mais, estando a Comissão do processo seletivo interno veementemente adstrita aos termos do edital, em decorrência do princípio da vinculação ao instrumento editalício, desarrazoável conceder tolerância no horário estipulado para entrega da documentação ao bombeiro militar solicitante, uma vez que viola o princípio da isonomia que deve ser aplicado a todos os candidatos, inclusive aos que se apresentaram no horário estabelecido no ato convocatório.

Vencida essa contenda, importa ainda asseverar que ao analisar o ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, o qual trata do resultado da pré-



matrícula, também citado no requerimento pelo solicitante, constata-se que os subitens elencados na contra-indicação, quais sejam, 11.1.1 e 2.1.2, merecem ser reformulados.

Nesse diapasão, considerando o princípio da autotutela, pelo qual a administração pública pode rever os seus atos, faz-se imperioso a reformulação dos subitens do ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, no que concerne ao requerente em comento, para retificá-lo descrevendo o que dispõe o item 14.2 do edital, formulando ato distinto e abrindo novo prazo recursal para o candidato.

#### 4. CONCLUSÃO

*Ex positis*, a Comissão de Avaliação Jurídica, designada conforme Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, da mesma data, bem como consoante a Portaria nº 034/GCG/2022-CG, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0078, de 27 de abril de 2022, pugna pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do 2º **SARGENTO** MATR.: 523.282-1 EDILSON VITURINO DE SOUZA, uma vez que inexistente a previsibilidade editalícia para tolerância do horário determinado no ato convocatório.

Ademais, os subitens 11.1.1 e 2.1.2 do ATO N° 028-CCPSICHO-BM-2022, datado de 7 de março de 2023, no que concerne ao requerente, necessitam ser reformulados em ato distinto, a fim de descrever a contra-indicação com base no que dispõe o item 14.2 do edital, abrindo-se novo prazo recursal para o candidato.

João Pessoa, 16 de março de 2023.

SIMONE KARLA SILVA DE  
LIMA SABINO:01002086493

Assinado de forma digital por SIMONE  
KARLA SILVA DE LIMA  
SABINO:01002086493  
Dados: 2023.03.16 18:07:28 -03'00'

PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES – TC QOBM  
Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica”



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 18:55hs.  
Documento Nº: 2535451.18183181-3370 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2535451.18183181-3370>



CBM0FN202302128A

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o Edital nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022, **HOMOLOGOU** a resposta ao recurso e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos-internos/>).

João Pessoa, 16 de março de 2023.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL QOBM**  
**Presidente da Comissão Coordenadora**



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 18:55hs.  
Documento Nº: 2535451.18183181-3370 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2535451.18183181-3370>



CBM/FN/2023/02128A